



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

juridico@campinasdosul.rs.gov.br

Lei Municipal nº. 2362/2016 de 25 de fevereiro de 2016.

Concede Revisão Geral das remunerações e das funções gratificadas, dos Servidores do poder Legislativo Municipal, adota as alterações da Lei Municipal 1985/2010 e dá outras providências.

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento), sobre a remuneração e funções gratificadas dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Art. 2º Nos termos da Lei Municipal nº 2006/2011 de 14 de março de 2011, ficam adotadas pelo Poder Legislativo todas as alterações da Lei Municipal nº 1985 de 28 de dezembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2016.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 25.02.2016

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças